



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.355 DE 27 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

LUIZ CABRAL ZURDO, Prefeito do Município de Timburi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a finalidade de abrir a seguinte dotação:

02.05.00 - SERVIÇOS DE SAÚDE

02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.030 - Manut. Convênios Estaduais

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação.

02.05.00 - SERVIÇOS DE SAÚDE

02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.030 - Manut. Convênios Estaduais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Timburi,
Em, 27 de maio de 2013.


LUIZ CABRAL ZURDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra


VENEIDE DE PAULA ROMÃO THOSI
Secretaria Municipal